

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Aos 22 dias do mês de março de 2023, autorizado pelo ato das folhas (22), Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 027/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 024/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GDD EDITORA GRAFICA LTDA**, CNPJ nº 30.597.675/0001-20, representado pelo Sr(a). **Daniel Henrique de Almeida Marques**, à saber:
 - 1.1.

| ITEM | QUANT/ | UNID | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------|------|--|----------------|----------------|
| 01 | 150.000 | UN | <p>JORNAL</p> <p>Jornal impresso institucional. O jornal deverá ser em formato A3 (Fechado: 29,7cm de altura x 21cm de largura / Aberto 29,7cm de altura x 42cm de largura); sendo 8 páginas no total (contando todas as páginas do miolo, capa e verso); impressão digital 4x4 cores; em Papel Couchê Fosco, 150g; com Verniz uv localizado na capa e no verso; acabamento Refile; Acabamento grampo. A arte e diagramação será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e não haverá limite de artes e conteúdo. A entrega do material impresso deverá ser de responsabilidade da empresa e deverá ser feita em 20 dias após o envio do material pela SECOM. Por fim, há a necessidade de 1 prova antes da impressão total final do material que deverá ser entregue à SECOM para aprovação. Material (impresso) a ser gerenciado de acordo com a necessidade da Secretaria de Comunicação. Tiragem Mínima de 2.500 unidades.</p> | R\$ 1,78 | R\$ 267.000,00 |

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Obs.: Os jornais deverão ser entregues em perfeito estado. Produtos amassados, sujos, rasgados ou danificados não serão aceitos.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 A entrega será no prazo de 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem de Compra no Almoxarifado Central, situado na avenida poços de caldas, nº 44 e 64, Itajubá/ MG.

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.30

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

7.2. advertência por escrito;

7.3. multa

7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2023.

10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 008/2023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Carolina Braga Silva Tamaki, representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 22 de março de 2023.

GDD EDITORA GRAFICA LTDA
Daniel Henrique de Almeida Marques
Detentora da Ata